



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO Nº 088/2024

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. VIII da lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 557/2024 de 15/03/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SUZANA CORREIA BARCELOS & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 03.112.637/0001-68, com endereço na Rodovia RS118, nº 2138, Bairro Tarumã, CEP 94.425-500, Viamão/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para executar serviço de desinsetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores), limpeza e desinfecção de reservatório de água na Secretaria de Saúde (Pronto Atendimento 24hs. Dr. Gilberto Motta Braga e no Posto de Saúde dos Olhos D'água) e Unidade Sanitária Central (Posto de Saúde) conforme lista abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	- Pronto Atendimento Municipal 24hs. Dr. Gilberto Motta Braga: - dedetização (pulverização) do prédio (interno e externo, área aproximada de 650 m ²) com revisões mensais conforme legislação, e que seja realizada a cada 04 (quatro) meses de acordo com o certificado de garantia e laudo de inspeção técnica - desratizações, instalação de porta cola e porta iscas (na área de abrangência) - limpeza e desinfecção de 02 (dois) reservatórios de água de 1000lt cada, com produto a base de hipoclorito de sódio;	



<p>- Posto de Saúde dos Olhos D'agua:</p> <ul style="list-style-type: none">- dedetização (pulverização) do prédio (interno e externo, área aproximada de 120 m²) com revisões mensais conforme legislação, e que seja realizada a cada 04 (quatro) meses de acordo com o certificado de garantia e laudo de inspeção técnica- desratizações, instalação de porta cola e porta iscas (na área de abrangência)- limpeza e desinfecção de 01 (um) reservatórios de água de 500lt, com produto a base de hipoclorito de sódio; <p>- Unidade de Saúde Central (Posto de Saúde):</p> <ul style="list-style-type: none">- dedetização (pulverização) do prédio (interno e externo, área aproximada de 170 m²) com revisões mensais conforme legislação, e que seja realizada a cada 04 (quatro) meses de acordo com o certificado de garantia e laudo de inspeção técnica- desratizações, instalação de porta cola e porta iscas (na área de abrangência).	3.100,00
TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 3.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado avista, através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, após a assinatura do contrato, mediante NF e conclusão do serviço, após a entrega do laudo de vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar
547	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.78 - 561	Limpeza e Conservação

CLÁUSULA QUARTA: DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;



- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 05/04/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato competirá ao Senhor Claudi da Silva Jardim, matrícula nº 939-3/1, que acompanhará o serviço prestado, juntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária do município. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 05 de abril de 2024.

SUZANA CORREIA BARCELOS & CIA LTDA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal em exercício
Contratante

CLAUDENI DA SILVA JARDIM

Matricula nº 939-3/1

Fiscal de contrato

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260